ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.336/2017 DE, 25 DE OUTUBRO DE 2.017

"REGULAMENTA O INGRESSO DE MINISTROS REGIOSOS E DEMAIS OFICIANTES DE OUTROS CREDOS, NOS HOSPITAIS DA REDE PUBLICA E PRIVADA.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso, nos hospitais e demais Casas de Saúde da rede pública e privada, aos ministros religiosos e demais oficiantes de outros credos, acompanhados ou não de suas esposas, que pretendam ministrar assistência religiosa aos enfermos, a qualquer hora do dia e da noite desde que autorizado pelo paciente ou por sua família.

Art. 2º Os religiosos chamados a prestar assistência nas entidades definidas no art. 1º deverão, em suas atividades, acatar as determinações legais e normas internas de cada instituição hospitalar, a fim de não pôr em risco as condições do paciente ou a segurança do ambiente hospitalar, bem como apresentarem identificação do titulo religioso que ocupa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno em, 25 de Outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:133F53C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/10/2017. Edição 2070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/